



TC 036.900/2011-7

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Município de Cururupu/MA

**Responsáveis:** Lílio Estrela de Sá, Antônio Hermes da Fonseca e Município de Cururupu/MA

**Assunto:** Trânsito em Julgado do Acórdão 4436/2014-TCU-1ª Câmara

## DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 4436/2014-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 19/8/2014, Ata 29/2014 (peça 30), **foram notificados, individualmente**, os responsáveis Srs. Lílio Estrela de Sá, Antônio Hermes da Fonseca e Município de Cururupu/MA.

2. Transcorridos os prazos recursais, os Srs. Lílio Estrela de Sá, Antônio Hermes da Fonseca e Município de Cururupu/MA não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, nem quitaram suas dívidas ou pediram parcelamento. Desta forma, o Acórdão sobredito transitou em julgado, conforme quadro abaixo:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 4436/2014-TCU-1ª Câmara					
	Ofício	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do Trânsito em Julgado
Lílio Estrela de Sá	3656/2014	10/12/2014	Peça 42	23/12/2014	Peça 46	10/1/2015
Antônio Hermes da Fonseca	3657/2014	10/12/2014	Peça 41	23/12/2014	Peça 45	10/1/2015
Município de Cururupu/MA	3663/2014	10/12/2014	Peça 40	29/12/2014	Peça 47	14/1/2015

3. Transcorridos os prazos recursais, **o Acórdão 4436/2014-TCU-1ª Câmara transitou em julgado** nas datas especificadas no quadro acima.

4. Diante do exposto, **foi atestada a inexistência de erros materiais** (Peça 35), **bem como o caráter definitivo do mencionado julgado**.

5. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (Peças 48 e 49).

6. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 2/2014, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

SECEX/MA, 9/4/2015.

*(assinado eletronicamente)*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria Geral de Controle Externo**  
**Secretaria de Controle Externo no Maranhão**

---

**DANIEL MOREIRA GUILHON**

AUFC Matrícula 7668-6

*(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 18/2014)*